

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1798 DE 30 DE JUNHO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
PASSAGEM MOLHADA QUE LIGA A
LOCALIDADE DE JUREMA A VENEZA, SEDE
DISTRITAL, NA FORMA QUE INDICA E
ADOta OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **MANUEL FERREIRA CALAÇA**, a passagem molhada que liga a localidade de Jurema a Veneza – Sede Distrital, neste município.

Art. 2º - Cumpre a este Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 30 de junho de 2011.

ODILON SILVEIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL